



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL
Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4335

Macapá, 08 de Janeiro de 1985 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURCEL MEDEIROS
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0004 de 03 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa ex-Ofício OLIVAR CORREA CARDOSO, da Função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Apoio Administrativo/GABI, a contar de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1141 de 28 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0818/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ORIVAL DE DEUS LEITE, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-812, Classe "B", Referência NM-11, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lota-

do na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a Função de Chefe da Seção de Radiologia, Código DAI-201.3, da Divisão Complementar de Diagnóstico Tarapêutico-CMH/SESA, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/84-CETA

Aprova projeto de Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de 1º Grau.

O Conselho de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Federal de Educação através de seus pareceres nº 773/73 e 16/79 e tendo em vista os termos do Parecer nº 34/84-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de 1º grau no valor de Cr\$ 30.950.000 (Trinta Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) financiados pelo MEC/SEPS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO, Macapá, 17 de dezembro de 1984.

Profª. MARIA ALVES DE SÁ
Presidente do CETA, em exercício

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/84-CETA

Aprova Projeto Vencer no valor de Cr\$: 231.500.000.

O Conselho de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Federal de Educação através de seus Pareceres nº 773/73 e 16/79 e tendo em vista os termos do Parecer nº 36/84-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Vencer no valor de Cr\$.... 231.500.000 (Duzentos e Trinta e Um Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) com recursos do MEC/SEPS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO, Macapá, 17 de dezembro de 1.984.

Profª MARIA ALVES DE SÁ
Presidente do CETA, em exercício

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/84-CETA

Aprova reformulação de Projeto Vencer no valor de Cr\$.. 231.500.000.

O Conselho de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Federal de Educação através de seus Pareceres nº 773/73 e 16/79 e tendo em vista os termos do Parecer nº 37/84-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Projeto Vencer no valor de Cr\$: 231.500.000 (Duzentos e Trinta e Um Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), financiados pelo MEC/SEPS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO, Macapá, 17 de dezembro de 1984.

Profª. MARIA ALVES DE SÁ
Presidente do CETA, em exercício

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/83-PROG,

CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá, neste ato representada por seu Presidente, Senhor VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente CEA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica revigorado o Convênio nº 033/83-PROG, tendo sua vigência prorrogada até 03 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, que não foram atingidas por este Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 17 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA
CEA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO SINE/MTB 06.03/84

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ VISANDO ALTERAR EM PARTE O CONVÊNIO SINE/MTB 06.03/84.

(Processo MTB 318.336/83)

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala nº 503 do 5º andar do bloco F, situado na Esplanada dos Ministérios, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MF nº 00.394.551/0001-87 doravante denominado simplesmente MTB, neste ato representado pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Dr. MURILO MACÊDO, e por intermédio da Secretária de Emprego e Salário, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato representada pelo Prof. FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário, no uso da delegação que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337 de 21/10/75, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/75, e pela Subdelegada Regional do Trabalho no Estado do Pará, designada, Dra. RENILDA GUIMARÃES BALLOUT, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria DP/MTB de 16/12/77 publicada no DOU de 22/12/77, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, doravante designado simplesmente TERRITÓRIO, neste ato representado pelo Exmº Sr. Governador, Dr. ANNIBAL BARCELLOS, tendo

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

como interveniente-convênente a SECRETARIA DE FINANÇAS, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, com sede e foro no Centro Cívico-Macapá, neste ato representada por seu titular, Dr. RUBENS ANTÔNIO ALBUQUERQUE, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 0026/81 de 14/01/81, publicado do DO de 14/01/81 e a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, com sede e foro no Centro Cívico-Macapá, neste ato representada pela Secretária-Substituta em exercício, Dra. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA, doravante denominadas simplesmente intervenientes-convênentes, celebram este instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno, "ex-vi" do Art. 19 do ítem XVII do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/3/82 e de conformidade com a parte final do Art. 781 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública - Decreto nº 15.783 de 08/11/1922, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO visa modificar em parte, a redação do convênio SINE/MTb 06.03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

O ítem I da Cláusula Terceira do Convênio SINE/MTb 06.03/84, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DO DESEMBOLSO

I - O Ministério do Trabalho transferirá a interveniente-convênente a importância de Cr\$ 67.080.000 (sessenta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 30.080.000 (trinta milhões e oitenta mil cruzeiros), repassado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Anexo II, apensado ao Convênio SINE/MTb 06.03/84, a importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), repassado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Anexo I do Termo de Retificação e Ratificação ao Convênio SINE/MTb 06.03/84 e através deste instrumento a importância de Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), devendo o desembolso efetuar-se mediante parcela única, após a publicação deste Termo no Diário Oficial da União.

A Cláusula Quarta do Convênio SINE/MTb 06.03/84, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do MTb com a execução deste Convênio no corrente exercício correrá:

I - À conta da dotação alocada aos elementos de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, na importância de Cr\$ 1.380.000 (um milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros) e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, na importância de Cr\$ 28.700.000 (vinte e oito milhões e setecentos mil cruzeiros) da atividade 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego - do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado - FAD, aprovado para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 35.00 e 36.00 de 15/02/84, emitidas pela SES/MTb.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão depositados pela SES/MTb, em favor da interveniente-convênente, através de ordem bancária, em conta especial, de movimentação exclusiva do presente Convênio, aberta na Caixa Econômica Federal, Agência Centro de Macapá/AP, e sua movimentação será efetuada por meio de cheques nominativos e/ou ordens bancárias, assinadas, sempre, pelo Coordenador Estadual do SINE/AP e pelo Ordenador de Despesas da interveniente-convênente ou da interveniente-executora a que se refere a alínea "a" do ítem II da Cláusula Segunda.

II - À conta da dotação alocada aos elementos de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, a importância de Cr\$ 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, a importância de Cr\$ 12.400.000 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) da atividade 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego - do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado - FAD, aprovado para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs. 134.00 e 135.00 de 15 de agosto de 1984, emitidas pela SES/MTb.

III - À conta da dotação alocada ao elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, a importância de Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), devendo o desembolso efetuar-se mediante parcela única, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, sendo que a despesa correrá à conta da atividade 5607.14804772.

397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego - do Orçamento Próprio do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO - FAD, Fonte 50, aprovado para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 208.00 de 17 de dezembro de 1984, emitida pela SES/MTb.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do Convênio SINE/MTb 06.03/84, não atingidas por este TERMO, ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado em extrato, no DOU, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura correndo os encargos à conta da dotação própria do Departamento de Administração/MTb consoante o Decreto nº 78.382/76.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, celebram este instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, encaminhando-se a: 1a. via: Processo MTb; 2a. via: Governo do TERRITÓRIO 3a. via: SES/MTb; 4a. via: Ciset/MTb; 5a. via: Interveniente-Convênente; 6a. via: Interveniente-Convênente; 7a. via: DRT/AP; 8a. via: SINE/AP; 9a. via: Órgão de Contas do TERRITÓRIO:

Brasília-DF., 17 de dezembro de 1984.

MURILO MACÊDO
Ministro do Trabalho

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território/AP

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA ROCHA
Secretário De Emprego e Salário/MTb

RUBENS ANTÔNIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças/AP

RENILDA GUIMARÃES BALLOUT
Subdelegada Regional do Trabalho /PA

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA
Secretária de Promoção Social/AP
Substituta em exercício

TESTEMUNHAS: 1a. João Cruz da Silva
CPF nº: 037.282.052-68
C.I nº: 1.178.177 - SEGUP/PA

2a. Nelson Luiz Junior
CPF nº: 587.063.138-68
C.I nº: 5.759.518 - SSP/SP

M. A. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

PORTARIA COREG/PA. Nº 002/84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984

O Coordenador Regional da SUDEPE no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº P-036/SUDEPE, de 16 de junho de 1983, e o que consta no Art. 2º da Portaria nº 041/SUDEPE, de 18 de outubro de 1984.

Considerando as condições do meio ambiente pesqueiro do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e dos fatores econômicos e sociais das micro-regiões, bem como a necessidade de estabelecer a manutenção dos níveis de estoque e captura.

Considerando ainda, a imprescindível necessidade de preservar a fauna aquática em toda a região da "Bacia Hidrográfica" do Estado do Pará, até ulterior deliberação dos serviços Técnicos de Pesquisa SUDEPE,

RESOLVE:

Baixar as seguintes normas para o exercício da pesca no período de Piracema para a temporada de 1984/1985.

Art. 1º - Fixar para o Estado do Pará e Território Federal do Amapá, o período de 15 de dezembro até 15 de março, como o de defeso da Piracema.

Art. 2º - Dentro desse período, a pesca será permitida somente com a utilização dos seguintes aparelhos de pesca:

I - Na Pesca Profissional:

A) Nos Rios

- a) Linha de mão,
- b) Caniço Simples,
- c) Caniço com molinete e,
- d) Espinhel

B) Nas represas e lagos, além do acima citado:

- a) Rede de espera, com malhas de 70mm (setenta milímetros), entre ângulos opostos, medida esticada e cujo comprimento não ultrapasse 1/3 (um terço) do ambiente aquático, colocadas a mais de 200m das zonas de confluência com os rios e a uma distância superior a 100m, uma da outra, e,
- b) Tarrafas de qualquer tipo com malhas mínimas de 50mm (Cincoenta Milímetros).

II - Na Pesca Amadora:

- a) Linha de mão;
- b) Caniço simples; e
- c) Caniço com molinete.

Parágrafo Único - Em ambas as modalidades, será permitida, para fins exclusivos de captura de isca, a utilização de tarrafa na pesca desembarcada, somente na margens, sendo vedado o seu uso no centro dos rios, lagos e represas, com as seguintes dimensões:

- a) Altura: igual ou inferior a 1,50m (um metro e meio);
- b) Malha: igual ou superior a 20mm (vinte milímetros), medidas esticadas entre ângulo ou opostos e;
- c) Linha: número de 30 (trinta) ou inferior.

Art. 3º - Proibir a pesca sob qualquer modalidade nos ambientes aquáticos nos quais tenha havido peixamento inicial há menos de três anos.

Art. 4º - As infrações aos dispositivos desta Portaria constituem dano causados à fauna aquática de domínio público, sujeitos os infratores às penalidades previstas em lei.

I - multa prevista no Art. 56 do Dec.-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

II - Pagamento de indenização previsto no Art. 71 do Dec.-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, correspondente em cruzeiros, do dobro do valor do produto no mercado interno.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

WALBERÊ RIBAMAR SOEIRO
Coordenador Regional

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL

CGC nº 05.995.840/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/11/84

Nesta data, às 15:00 hs, na sede social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, sob a direção do seu Presidente, Sr. Israel Hirsch Coslovsky, tendo a mim como Secretário, a totalidade dos acionistas deliberou e aprovou, por unanimidade, a seguinte Proposta da Diretoria: "No interesse da Sociedade, propomos a V. Sas. o aumento de capital mediante a emissão de 71.458.000 ações ordinárias nominativas a serem subscritas pelo valor nominal de Cr\$ 13,05 cada uma, totalizando Cr\$ 932.526.900". Aberto, em seguida, o prazo de lei para o exercício do direito de preferência, os acionistas, representando a totalidade do capital, abriram mão do mencionado prazo e declararam que estavam em condições de subscrever de imediato, a totalidade das ações, com os recursos que haviam adiantado à Sociedade. Observada a proporção da participação no capital social, as acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI e Scott Paper Company assinaram o Boletim de Subscrição e Integralizaram, respectivamente, 36.443.580 ações, no montante de Cr\$ 475.588.719, e 35.014.420

ações, no montante de Cr\$ 456.938.181. Em vista da aprovação da Proposta da Diretoria e da subscrição e integralização das ações, o caput do art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 9.771.866.100 (nove bilhões, setecentos e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e cem cruzeiros), dividido em 748.802.000 (setecentos e quarenta e oito milhões, oitocentas e duas mil) ações ordinárias nominativas, inconvertíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 13,05 (treze cruzeiros e cinco centésimos de cruzeiro) cada uma". Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada. Macapá, 30 de novembro de 1984. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente - Antonio José de Castro Lyra Porto, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Antonio José de Castro Lyra Porto - SCOTT PAPER COMPANY, José Martins Pinheiro. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ANTONIO JOSÉ DE CASTRO LYRA PORTO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1529.

Macapá, 20 de dezembro de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/85-SCVRFTA, datado de 02 de janeiro de 1985;

CONSIDERANDO os novos preços estabelecidos recentemente para os combustíveis e derivados do petróleo;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 73/83-CIP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada a Bandeira Dois (2), para taxímetros da cidade de Macapá e o Distrito de Santana, até que seja aprovada a nova tabela de tarifas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 1985, revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1.985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 002/85-CPL, para aquisição de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRUTAS E LEGUMES.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 22.01.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima citado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 1.985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL